



LEI Nº 023/83

Dispõe sobre Anulação e Suplementação do Orçamento Vigente.

Neri Luz de Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica acumulado no total de Cr\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil cruzeiros), os itens orçamentários abaixo relacionados:

0200 – Gabinete do Prefeito

Elemento: 3110.....Cz\$ 413.100,00

0300 – Secretaria

Elemento: 3110.....Cz\$ 290.000,00

4120.....Cz\$ 29.480,00

0400 – Divisão de Educação, Saúde e Assist. Social

Elemento: 3120.....Cz\$ 700.000,00

4120.....Cz\$ 7.000,00

0500 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

Elemento: 3110.....Cz\$ 950.000,00

4110.....Cz\$ 1.040.420,00

0700 – Encargos de Gerais

Elemento: 3110.....Cz\$ 600.000,00

3230.....Cz\$ 20.000,00

Artigo 2º Por conta do recurso anterior fica suplementado no mesmo valor os itens orçamentários abaixo identificados:

0200 – Gabinete do Prefeito

Elemento: 3130.....Cz\$ 616.000,00

0300 – Secretaria

Elemento: 3130.....Cz\$ 500.000,00

0400 – Divisão de Educação, Saúde e Assist. Social

Elemento: 3130.....Cz\$ 100.000,00

0600 – DMER

Elemento: 3120.....Cz\$ 1.250.000,00

3130.....Cz\$ 1.000.000,00

0700 – Encargos Gerais

Elemento: 3260.....Cz\$ 251.000,00

4350.....Cz\$ 333.000,00

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31/10/83, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 21 de novembro de 1983.

Neri Luz de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana M. dos Santos
SECRETÁRIA